PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Engenharia e Patrimônio
Coordenação-Geral de Gestão Patrimonial
Coordenação de Materiais
Divisão de Compras

Nota Informativa nº 104/2026/DCOM/COMAT/CGPAT/DIENP/SA

Assunto: Aquisição de detergente, papel alumínio e potes plásticos.

I - DO OBJETO

1. Trata-se do processo de aquisição de detergente, papel alumínio e potes plásticos, a fim de garantir e suprir o almoxarifado da instituição na manutenção de estoque estratégico de materiais de consumos, com vista a atender as demandas regulares das unidades administrativas da Presidência da República, garantindo condições adequadas de vivência e funcionalidade conforme Documento de Formalização da Demanda nº 28/2026/DCOM/COMAT/CGPAT/DIENP/SA (7906745).

II - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2. A área requisitante formalizou as demandas de detergente, papel alumínio e potes plásticos no Plano de Contratações Anual - **PCA 2025,** conforme Documento de Formalização da Demanda - TIC 28 (7906745), em conformidade com o cronograma instituído pela Secretaria de Administração da Presidência da República. Considerando o fracasso dos itens nos certames anteriores, foi necessário a abertura de novo processo, com a solicitação de inclusão extemporânea da presente demanda no PCA 2026, a fim de assegurar o atendimento tempestivo das necessidades operacionais das unidades administrativas, conforme o Formulário PCA - Alteração/Execução n° 10 (7907815).

2.1. De acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, a contratação foi incluída no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, via **DFD nº 313/2026** (7906741), considerando a matriz de risco institucional, conforme o Art. 11 § único, da lei 14.133/21, onde determina que cada unidade organizacional regulamenta internamente a forma de suas aquisições, observando a implementação da Governança nas Contratações Públicas, buscando uma Administração Gerencial.

2.2. Esclarece-se que o **grau de prioridade da contratação** é definido e registrado no Sistema PGC pela área demandante responsável **no momento da elaboração do DFD**, conforme previsto no Decreto nº 10.947/2022. Contudo, por um aspecto operacional, o Sistema PGC permite a consulta/visualização do referido grau somente até a edição do DFD e quando da constituição dos artefatos da contratação não há como apresentá-lo, motivo pelo qual a informação não consta no arquivo do **DFD nº 313/2026** (7906741). Diante do exposto, informa-se que na presente contratação foi indicada a prioridade **baixa**, tendo o grau sido estabelecido a partir dos critérios definidos pela METODOLOGIA DE GRAU DE PRIORIDADE elaborada pela CGPM/SA/SE/CC/PR.

2.3. A necessidade de aquisição foi confirmada por meio do presente processo (00059.001467/2026-49), conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda 28 (7906745).

III - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Em observância aos termos do art. 5° da Instrução Normativa SEGES/ME N° 67/2021, foi dispensada a necessidade da formalização da **Declaração e Ciência** a qual designa os agentes responsáveis pela completa execução das etapas do planejamento da contratação, incluindo seus aspectos técnicos-operacionais.

IV - DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4. A pesquisa de preços foi realizada priorizando os parâmetros estabelecidos nos **incisos I e II** do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Inicialmente, foi realizada pesquisa conforme o **inciso I**, mediante consulta aos sistemas oficiais de governo; contudo, em razão das especificações e das unidades de fornecimento dos materiais, não foram localizadas referências válidas para a composição da cesta de preços.

4.1. Na sequência, foi realizada pesquisa com fundamento no **inciso II**, por meio do levantamento de contratações similares da Administração Pública no Banco de Preços; para o item 1, as referências localizadas (7906785)foram consideradas inexequíveis e desconsideradas da cesta de preços; para o item 2, não foram localizadas contratações similares aptas a subsidiar a estimativa; para o item 3, foram obtidas 2 (duas) referências válidas (7907350); para o item 4, foram localizadas 3 (três) referências (7907353), sendo 2 (duas) desconsideradas por decorrerem de aquisições em escala significativamente superior, circunstância que pode ter reduzido os respectivos preços unitários e tornado as referências menos aderentes à demanda atual.

4.2. Diante da insuficiência de referências obtidas pelos parâmetros prioritários, a pesquisa foi complementada conforme o **inciso III**, mediante consulta a sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo; para o item 1, foram obtidas 3 (três) referências válidas (7906800, 7907336 e 7907338); para o item 2, foram obtidas 3 (três) referências válidas (7907343, 7907344 e 7907348); para o item 3, foi obtida 1 (uma) referência válida (7907352), que, combinada com os preços obtidos pelo inciso II, possibilitou a formação da cesta de preços; para o item 4, foram obtidas 3 (três) referências válidas (7907357, 7907359 e 7934159).

4.3. Considerando que foram encontradas referências suficientes para a composição da cesta de preços e a formação do orçamento estimado, não se mostrou necessária a utilização dos demais parâmetros previstos na referida Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021. Avalia-se, assim, que os preços considerados representam adequadamente os valores praticados no mercado e atendem às necessidades da Administração para fins de estimativa da contratação.

4.4. O levantamento foi consolidado na **Planilha de Preços** (7907364), amplamente idônea com base nos valores mercadológicos, propiciando a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente, possibilitando a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade e aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, norteando o valor máximo aceitável.

4.5. Também em atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, registra-se que a **metodologia** adotada para obter o preço de referência foi a **média** e a **mediana**, considerando o menor valor entre elas, uma vez que proporcionou para cada item uma visão mais próxima dos preços atualmente praticados no mercado fornecedor.

4.6. O **valor total estimado** para o certame é de **R$ 15.492,62 (quinze mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

4.7. Em atendimento ao inciso XI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a Administração não vislumbra elementos que motivem o **orçamento da licitação** ter caráter sigiloso, devendo, portanto, ser **aberto** e divulgado para conhecimento dos interessados no processo. Sendo assim, os valores unitários e total estimados para a licitação constam no Termo de Referência que seguirá em anexo ao Edital.

V - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5. Quanto à elaboração do **Estudo Técnico Preliminar - ETP,** este fora dispensado nos termos do art. 14 da IN SEGES 58/2022, que informa: "a elaboração desse documento é facultada baseando-se na hipótese apresentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021". No caso específico, a ausência do ETP justifica-se pelo valor da contratação. Esclarecemos que o objeto em questão é de baixa complexidade e que os parâmetros e elementos descritivos necessários para a aquisição estão contemplados no Termo de Referência, modelo padronizado adotado pela Advocacia-Geral da União - AGU.

VI - DO MAPA DE RISCOS

6. O gerenciamento de riscos segue demonstrado no **Mapa de Riscos nº 123/2026** (7907370), identificando as probabilidades de ocorrências e os impactos advindos do presente procedimento, e, por meio dele, pode-se obter a identificação, a avaliação, o tratamento, a implementação e o monitoramento da demanda.

VII - DO TERMO DE REFERÊNCIA

7. O **Termo de Referência nº 271/2026** (7907373) foi elaborado com a finalidade de consolidar todos os detalhes da contratação, informando suas justificativas, objetivos e planejamento, proporcionando condições de sustentação da minuta de Edital a ser publicada, visando a real finalidade competitiva do certame.

7.1. O Decreto nº 5.355 de 25 de janeiro de 2005 regulamenta a utilização do **Cartão de Pagamento do Governo Federal** - CPGF, para pagamento das despesas realizadas com compra de material e prestação de serviços. De acordo com o art. 2º do referido decreto, “a utilização do CPGF para pagamento de despesas poderá ocorrer na aquisição de materiais e contratação de serviços enquadrados como suprimento de fundos”, tendo o parágrafo único destacado que ato “conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda poderá autorizar a utilização do CPGF, como forma de pagamento de outras despesas”. Em 2023 o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos abriu consulta pública para contribuições sobre texto do novo decreto que regulamentará o uso CPGF, tendo como objetivo se adequar às exigências da Lei nº 14.133/2021. Ocorre que a despeito da previsão no decreto ainda vigente e da consulta pública sobre o texto para um novo, até o momento não houve **regulamentação** para estender o CPGF como meio de pagamento de outras despesas que não aquelas enquadradas como suprimento de fundos, não sendo, portanto, uma forma de pagamento aplicável à presente contratação. Em resumo, o pagamento por meio de cartão de pagamento instituído pela Lei nº 14.133/2021 não se encontra regulamentado até o presente momento, razão pela qual não está contemplado no item 8.22 do Termo de Referência.

VIII - DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

8. A **Lista de Verificação nº 27/2026** (7907374) apensada aos autos avalia e materializa a conformidade legal e a suficiência da instrução processual da presente contratação.

IX - DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9. A portaria de designação de **Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual** será colacionada aos autos após a realização do procedimento licitatório, quando do requerimento formalizado.

X - DA AUTORIZAÇÃO

10. Diante do exposto, submete-se o presente processo à apreciação da CGPAT, com sugestão de envio à DIENP para **análise e manifestação**, visando à continuidade do processo de contratação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

LUCAS RODRIGUES CARNEIRO
Chefe da Divisão de Compras

De acordo. À DIENP, na forma proposta.

OTÁVIO CORREIA DE FREITAS NETO
Coordenador-Geral de Gestão Patrimonial Substituto

De acordo. **Autorizo a presente contratação** nos termos do art. 1º da Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º de fevereiro de 2023, e encaminho os autos à **Diretoria de Recursos Logísticos - DILOG** para que prossiga com as providências necessárias à continuidade do processo.

ÉRICA CARVALHO DE ALMEIDA
Diretora de Engenharia e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rodrigues Carneiro**, **Chefe de Divisão**, em 23/10/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Correia de Freitas Neto**, **Coordenador(a)-Geral substituto(a)**, em 23/10/2026, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Carvalho de Almeida**, **Diretor(a)**, em 26/10/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7907376** e o código CRC **7BEBCA5E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00059.001467/2026-49 SEI nº 7907376